

## RESOLUÇÃO N. 776, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

(Publicada no "Minas Gerais" em 03/03/05)

Aprova documentos do sistema de gestão da Secretaria de Estado de Defesa Social que especifica e dá por concluídos trabalhos de Comissão que cita.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, § 1°, do artigo 93 da Constituição do Estado, pelas Leis Delegadas n° 49 e 56, de 2003 e Decreto n. 43.295, de 2003, observando, ainda, o Decreto nº 43.156, de 2003 e considerando a necessidade de se implantar procedimentos para melhoria da gestão das unidades penitenciárias, observando, ainda, os trabalhos de criação do Modelo Referencial de Gestão Prisional,

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social os seguintes documentos de seu sistema de gestão:

- a. PG.GP.01.01 Segurança;
- b. PG.GP.01.02 Ressocialização;
- c. FX.GP.01.01 Acompanhamento do Trabalho do Preso;
- d. FX.GP.01.02 Recrutamento e Colocação do Preso no Mercado Interno de Trabalho;
  - e. FX.GP.01.03 Ingresso de Presos;
  - f. FX.GP.01.04 Trânsito Interno de Presos;
  - g. FX.GP.01.05 Trânsito Externo de Presos;
  - h. FX.GP.01.06 Visitação a Presos;
  - i. FX.GP.01.07 Segurança Geral da Penitenciária;
  - j. FX.GP.01.08 Atendimento Jurídico Rotineiro;
  - 1. FX.GP.01.09 Classificação Jurídica;
  - m. FX.GP.01.10 Avaliação Disciplinar do Preso;
  - n. FX.GP.01.11 Classificação do Preso;

- o. FX.GP.01.12 Atendimento Rotineiro;
- p. FX.GP.01.13 Acolhida;
- q. FX.GP.01.14 Controle Financeiro da Renda do Preso;
- r. FX.GP.01.15 Controle Financeiro da Produção;
- s. FX.GP.01.16 Aquisição e Dispensação de Medicamentos e Material Médico e Odontológico;
  - t. POP.GP.01.01 Verificação da Documentação Jurídica;
  - u. POP.GP.01.02 Revista no Preso e seus Pertences;
  - v. POP.GP.01.03 Definição da Localização da Cela para o Preso;
  - x. POP.GP.01.04 Condução e Retirada do Preso da Cela;
  - z. POP.GP.01.05 Realização de Revista no Preso;
- aa. POP.GP.01.06 Análise da Viabilidade do Atendimento e Planejamento da Movimentação Interna do Preso na Unidade;
- ba. POP.GP.01.07 Movimentação do Preso ao Trabalho, Escola, Visitação e para o Horário de Lazer;
  - ca. POP.GP.01.08 Análise da Viabilidade da Realização da Escolta Externa;
  - da. POP.GP.01.09 Planejamento da Escolta Externa;
- ea. POP.GP.01.10 Realização de Revista no Preso e nos seus Pertences para a Escolta;
  - fa. POP.GP.01.11 Realização de Escolta Externa de Preso;
- ga. POP.GP.01.12 Cadastro e Credenciamento de Visitas do Tipo Social e Religiosa aos Presos;
- ha. POP.GP.01.13 Cadastro e Credenciamento de Visita do Tipo Advogado aos Presos;
- ia. POP.GP.01.14 Cadastro e Credenciamento de Visitas do Tipo Íntima aos Presos;
  - ja. POP.GP.01.15 Revista no Visitante e nos seus Pertences;
- la. POP.GP.01.16 Cadastro e Credenciamento de Visitas de Prestadores de Serviço da Unidade;
  - ma. POP.GP.01.17 Cadastro e Credenciamento de Visitantes à Penitenciária;
- na. POP.GP.01.18 Realização de Revista em Servidores, Visitas Oficiais, Convidados e nos seus Pertences:
  - oa. POP.GP.01.19 Realização de Vistoria em Veículos, Ocupantes e Cargas;

- pa. POP.GP.01.20 Acompanhamento do Preso no Pavilhão;
- qa. POP.GP.01.21 Algemar o Sentenciado;
- ra. POP.GP.01.22 Montagem e Manuseio do Prontuário Geral Padronizado Jurídico PGPJ:
  - sa. POP.GP.01.23 Elaboração de Prestação de Contas de Receita da Produção;
- ta. POP.GP.01.24 Elaboração e Prestação de Contas de Despesa Miúda e de Pronto Pagamento;
  - ua. POP.GP.01.25 Compra com Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento;
  - va. POP.GP.01.26 Elaboração e Prestação de Contas de Pagamentos Efetuados;
  - xa. POP.GP.01.27 Análise da Situação Jurídica;
  - za. POP.GP.01.28 Planejamento do Atendimento Jurídico;
  - ab. POP.GP.01.29 Preenchimento da Folha de Pagamento do Preso;
  - bb. POP.GP.01.30 Desligamento do Preso por Concessão de Benefício;
  - cb. POP.GP.01.31 Planejamento do Atendimento de Saúde;
- db. POP.GP.01.32 Planejamento do Atendimento de Avaliação e Acompanhamento da Evolução Criminológica;
  - eb. POP.GP.01.33 Preenchimento do Mapa de Medicamentos pelo Enfermeiro;
  - fb. POP.GP.01.34 Preenchimento do Mapa de Medicamentos pelo Almoxarife;
- gb. POP.GP.01.35 Montagem e Manuseio do Prontuário Geral Padronizado de Saúde PGPS;
- hb. POP.GP.01.36 Realização de Exame Classificatório pelo Psicólogo, Criminólogo e Assistente Social;
  - ib. PL.GP.01.01 Plano de Emergência;
  - jb. PL.GP.01.02 Profissionalização do Preso;
  - lb. PL.GP.01.03 Comissão Técnica de Classificação;
  - mb. PL.GP.01.04 Remuneração do Preso.
- Art. 2º. Os documentos ora aprovados constituem normas cuja observância é obrigatória no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, especialmente quanto as unidades prisionais do tipo Penitenciária e Complexo Penitenciário.

Parágrafo único As unidades prisionais de outros tipos utilizarão as normas aprovadas nesta Resolução, no que couber, até que sejam emitidas normas específicas.

- Art. 3º. É obrigatória a utilização do Sistema de Informações Penitenciárias INFOPEN para registro das informações referentes aos presos e sua movimentação, bem como quanto às unidades prisionais.
- §1º Os formulários previstos nos documentos aprovados nesta Resolução serão utilizados subsidiariamente nos casos em que o INFOPEN não contemplar o registro da informação.
- §2º As unidades prisionais deverão solicitar à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio a aquisição dos blocos de formulários cujas informações não estiverem contempladas no INFOPEN.
- Art. 4º. Em cumprimento aos princípios da economicidade e da publicidade, previstos na Constituição Federal, os documentos ora aprovados estarão disponibilizados através de meio eletrônico no site 'intranetseds.mg.gov.br'.
- §1º As cópias impressas através do site indicado no caput deste artigo são consideradas não controladas para todos os efeitos.
- §2º A Diretoria de Modernização e Informática distribuirá cópias controladas, conforme o documento PG.SG.03.01, observando a competência de cada unidade administrativa e a disponibilidade de recursos.
- Art. 5º. Constitui fato relevante a divulgação dos documentos ora aprovados entre o pessoal lotado nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Social, tarefa que deverá ser providenciada pelos dirigentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação desta Resolução, observando-se o disposto no artigo anterior.
- Art. 6º. Dá-se por concluídos os trabalhos previstos pela Resolução n. 748/04, dissolvendo-se a Comissão por ela criada.
  - Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2005.

LÚCIO URBANO SILVA MARTINS

Secretário de Estado de Defesa Social.